EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
Processo 010/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.777.319/0001-92, localizado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro, em Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, sítio eletrônico www.campobelodosul.sc.gov.br/, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 145/2023 e de outras normas aplicáveis, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de empresas prestadoras de serviços de divulgação em jornal impresso; emissoras de rádio AM e FM, com canal aberto; emissoras de TV, com canal aberto, e portais de notícias e serviços que possuam sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Campo Belo do Sul, para divulgação de informativos, atos, programas, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas, de natureza institucional da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, utilizando o formato de contratação **"PARALELA E NÃO EXCLUDENTE"** conforme art. 79, I da Lei Federal nº. 14.133. O certame será conduzido pelo Agente de contratação com assistência da equipe de apoio, designados pela Administração Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação em jornal impresso; emissoras de rádio AM e FM, com canal aberto; emissoras de TV, com canal aberto, e portais de notícias e serviços que possuam sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Campo Belo do Sul, para divulgação de informativos, atos, programas, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas, de natureza institucional da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do presente Credenciamento, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A empresa contratada prestará os serviços de divulgação de notícias relativas à atuação do Município de Campo Belo do Sul nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio e TV local e por meio da divulgação escrita em jornais de circulação local, durante a vigência do contrato, a partir de sua assinatura.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Campo Belo do Sul, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campo Belo do Sul/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria.

2.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br, a partir do dia 30 de março de 2026.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS (RATEIO)

4.1. As ordens de serviço ou demandas objeto deste credenciamento serão distribuídas entre os credenciados de forma **igualitária, objetiva e impessoal**, observando-se os seguintes critérios:

4.1.1. Critério de Segmentação: A distribuição ocorrerá de forma independente entre os credenciados de cada item ou categoria de mídia, respeitando as especialidades habilitadas.

4.1.2. Ordem de Início: O primeiro atendimento será definido por meio de sorteio público, a ser realizado em sessão registrada em ata;

4.1.3. Sistema de Rodízio: Após a definição da ordem inicial, as demandas subsequentes seguirão um sistema de rodízio (fila), onde o próximo credenciado da lista será obrigatoriamente convocado, garantindo que todos os prestadores recebam quantitativo equivalente de demandas ao final de um ciclo completo.

4.1.4. Equalização de Valores: Caso as demandas possuam complexidades ou valores distintos, a Administração buscará o equilíbrio do montante financeiro total distribuído entre os credenciados da mesma categoria ao longo da vigência do contrato.

4.1.5. Registro e Transparência: O órgão manterá um Mapa de Distribuição atualizado, disponível para consulta dos credenciados, contendo o histórico de atribuição das demandas para fins de fiscalização do critério de igualdade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação à:

5.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

5.1.4. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. Relativos à Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.6. Relativos à Regularidade social:

a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de Inexistência de servidor público público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

g) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

5.1.7. Da proposta de preços

a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (ANEXO III)

6. DO JULGAMENTO

6.1. O Agente de Contratação, após recebimento da documentação, fará a análise e julgamento, que será publicado no site do MUNICÍPIO, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e eventuais contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital;

6.3. O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.4. No julgamento das etapas deste processo, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 146/2023.

6.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A emissão do termo de contrato será realizado através de processo de Inexigibilidade.

7.1.1. A empresa será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, via e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.2. Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do Secretaria Municipal de Administração e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

7.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/21;

7.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com

aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O Secretaria Municipal de Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento por interesse público a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
8.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e demais legislações constantes do Edital do Credenciamento.
8.3. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos no Termo de Referência. Eventual cobrança de qualquer valor excedente acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
8.4. Em qualquer hipótese de descredenciamento, a CREDENCIADA fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados.

9. DOS PRAZOS

9.1. O presente edital de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, contados da data de publicação do edital, ficando aberto a novos credenciados a qualquer tempo.
9.2. O Termo de Contrato firmado com cada credenciado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021;
9.3. Para fins da contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Homologações: **no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do envio do pedido de credenciamento**, devidamente aprovado**.**
10.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Prefeito Municipal.
10.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema "**Paralela e não excludente**" conforme art. 79, I da Lei Federal nº. 14.133.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação através da publicação através no site da Município de Campo Belo do Sul e no Portal de Contas Públicas - PNCP.
11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e encaminhado ao e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.
11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, por meio do e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.
12.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
12.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas por meio do site: www.campobelodosul.sc.gov.br.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

13.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

13.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

13.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 145/2023, assegurado a ampla defesa.

13.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, serão publicadas na forma da Lei.

14.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.5. Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

14.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.
14.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.
14.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.9. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.campobelodosul.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Campo Belo do Sul/SC, 27 de março de 2026.

CELIO PEREIRA
Assinado de forma digital por CELIO PEREIRA
Dados: 2026.03.27 18:06:06 -03'00'

CELIO PEREIRA
Prefeito de Campo Belo do Sul

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERENCIA - TR, bem como, seu apêndice, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, encontram-se disponíveis para download, no site www.campobelodosul.sc.gov.br e www.pncp.gov.br, juntamente com o arquivo deste Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum orgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Campo Belo do Sul/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data: _____de _____de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

OBJETO: Credenciamrento de empresas prestadoras de serviços de divulgação em jornal impresso; emissoras de rádio AM e FM, com canal aberto; emissoras de TV, com canal aberto, e portais de notícias e serviços que possuam sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Campo Belo do Sul, para divulgação de informativos, atos, programas, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas, de natureza institucional da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX requer através do presente documento o seu Credenciamento**,** para os itens XXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e valores definidos pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026,** anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Data:_____de_____de_____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)